



ATA N.º 41

Handwritten signature and initials

---Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, pelas dezoito horas, na sede da Junta de Freguesia de Monforte compareceram sob a Presidência do Senhor Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, o Senhor Manuel João Trindade Mendes e a Senhora Maria Balbina da Silva Rento Belezas.-----

---RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DO DIA TRINTA E UM DE AGOSTO/2020.-----

---Presente o resumo do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte, o qual acusa um saldo de 46.814,39€ (quarenta e seis mil oitocentos e catorze euros e trinta e nove cêntimos) assim repartidos: (quarenta e seis mil oitocentos e catorze euros e trinta e nove cêntimos) em Operações Orçamentais e 0,00€ (zero euros e zero cêntimos) em Operações não Orçamentais.-----

-----INFORMAÇÃO-----

---INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

---O Sr. Presidente tomou a palavra informando que devido à continuidade da pandemia Covid-19, foi elaborado o despacho nº 07/2020, de 16 de agosto, e conseqüentemente comunicado à população.-----

-16/08/2020 – Despacho nº07/2020 / Comunicado - Medidas Preventivas e Excepcionais Covid-19;-----

Renova a vigência das medidas temporárias e excepcionais, estabelecidas no despacho nº06/2020, de 16 de julho, até dia 15 de setembro de 2020, data em que a sua eventual renovação será avaliada.-----

Informa ainda que elaborou dois editais informando a população da suspensão temporária dos serviços da Edp prestados pela Junta, derivado ao gozo de férias da única funcionária do quadro ao serviço atualmente, (03/08 a 07/08 e 31/08 a 04/09).-----

De modo a esclarecer todos os detentores de canídeos e gadídeos, será distribuído pela população e afixado no locais públicos do costume, um cartaz com a informação para procederem ao registo e licenciamento dos seus animais, sendo que foi alterada a Lei publicada em outubro de dois mil e



Handwritten initials and number: "f 16"

dezanove, na qual constava o fim da obrigatoriedade do registo e licenciamento nas Juntas Freguesia, veio agora com a entrada em vigor do novo orçamento de Estado, verificar-se novamente a sua obrigatoriedade, devido a ser uma competência das Juntas e não dos veterinários. O Sr.º Presidente termina a sua intervenção, informando que foi efetuada a atualização dos serviços informáticos da Secretaria da Junta, nomeadamente com a substituição dos computadores, estando os mesmos desatualizados e em mau funcionamento.--

-----**PROPOSTAS**-----

---**SERVIÇO DE CONSULTORIA INFORMÁTICA.**-----

DELIBERAÇÃO N.º 312. De modo a ser prestado apoio de Consultoria Informática, é apresentada a proposta recebida do Técnico de Informática, Sr.º António Santos, na qual consta a disponibilidade, sem limite de horas mensais para prestar apoio às decisões estratégicas de soluções tecnológicas, manutenção do parque informático, apoio à manutenção do software e hardware informático, manutenção do site e redes sociais da Junta de Freguesia, produção de cartazes em formato digital, para divulgação dos eventos solicitados pelo Presidente da Freguesia e restante Órgão Executivo, destinados à posterior impressão/utilização pelos serviços, apoio técnico a funcionários com vista a informar e orientar o utilizador sobre o funcionamento e utilização do novo sistema operativo. A proposta apresenta uma contrapartida a pagar mensalmente no valor de oitenta euros e zero cêntimos. A Junta, ao abrigo da alínea b) e e), do art.º 19, do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta, efetuando-se assim um Contrato de Prestação de Serviços Avença, de Consultoria Informática com o Sr. António Santos, funcionário do Município de Fronteira, tendo o mesmo a respetiva autorização do Município para acumulação de tarefas, visto não existir nenhum contrato atualmente, dando assim a possibilidade de esta Autarquia poder contar com o apoio imprescindível nos meios informáticos disponíveis. Será elaborado um contrato, em duplicado, com duração de trinta e seis meses, tendo inicio a um de setembro de dois mil e vinte, que depois de lido vai ser assinado por ambas as partes, ficando cada uma com o respetivo documento.-----



Pol. f. 18.

-----ANÁLISE E CONHECIMENTO DE VÁRIO EXPEDIENTE-----

---PEDIDO DE REGISTO – TERRENO DE PRAZERES.-----

---Pagamento.-----

DELIBERAÇÃO N.º 313. Através de correio eletrónico, datado de trinta de julho de dois mil e vinte, vem a Dr.ª Patrícia Lista, advogada responsável pelo processo, informar da necessidade de se efetuar o pagamento do pedido de registo do prédio em questão, de modo a concluir o processo. A Junta tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo Sr.º Presidente de se efetuar o pagamento antes da presente reunião, de modo a não atrasar mais o processo.-----

---GUARDA NACIONAL RÉPUBLICANA – POSTO TERRITORIAL DE MONFORTE.-----

---Relatório de Serviço e Auto de Contra Ordenação NPCO 00001/2020 220120354.-----

DELIBERAÇÃO N.º 314. Através de correio eletrónico datado de três de agosto com o n.º de referência 13/20, envia para conhecimento o relatório de serviço de trinta e um de julho e através do ofício com o número de referência OFI00287/20.220120354, datado de três de agosto de dois mil e vinte, presente o Auto de Contraordenação NPCO 00001/2020 220120354 da Guarda Nacional Republicana de Monforte, elaborado por se verificar a infração prevista no n.º 2 do artigo 7 do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, (*É proibida a presença na via ou lugar públicos de cães sem estarem acompanhados pelo detentor, e sem açaímo funcional, excepto quando conduzidos à trela, em provas e treinos ou, tratando-se de animais utilizados na caça, durante os atos venatórios*), punida pela alínea b) do n.º1 do Art.º 14 do Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, com coíma de 25€ a 3740€, (*A falta de açaímo ou trela, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º*), por se tratar de pessoa singular. Este executivo analisou o processo, e procedeu de acordo com o previsto na Lei, não havendo antecedentes registados, foi deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento do processo, procedendo-se à notificação do arguido, para que não se venha a repetir um episódio igual ou idêntico ao verificado no auto.-----



[Handwritten signature]
f. 16

---**STAL**-----

---**Intensificará a luta pela regulamentação do suplemento de risco.**-----

---Através de correio eletrónico datado de quatro de agosto de dois mil e vinte, envia o STAL, em anexo no respetivo correio eletrónico, o ofício nº1185/C de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, de modo a dar conhecimento do assunto acima referido. A Junta tomou conhecimento.-----

---**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONFORTE.**-----

---**Pedido de Apoio.**-----

DELIBERAÇÃO N.º 315. Através de ofício s/n, datado de sete de agosto de dois mil e vinte, registado na correspondência com o nº 785 em dez de agosto de dois mil e vinte, vem a Santa Casa da Misericórdia de Monforte (SCMM), na pessoa do Sr.º Provedor David Rodrigues, apelar à Junta de Freguesia de Monforte e ao Sr.º Presidente da Junta, solicitando o apoio que sempre foi concedido, na comparticipação financeira que a Junta dá anualmente à Santa Casa da Misericórdia de Monforte. Tendo o Covid-19 aumentado as despesas, as quais não estavam previstas, nomeadamente com a alteração dos horários das funcionárias, às quais teve de ser pago subsídio de turno, enquanto praticavam horários de doze horas, durante cinco dias seguidos, acrescentando os extras dos equipamentos de proteção individual, aparecendo assim um débito de cinco mil euros. Com esta situação imprevista e delicada, levou à obrigação da não realização das tradicionais festas de agosto, que abonavam num lucro de cerca de dez mil euros. Deparando-se assim a Santa Casa com um défice inesperado de quinze mil euros. A Junta analisou o processo cuidadosamente, e derivado à despesa elevadíssima que a Pandemia Covid-19 teve e continua a ter no orçamento desta Autarquia, que até à presente data já superou os cinco mil euros, tendo sido necessário adaptar os serviços da Junta com aquisição dos materiais de proteção para o desenvolvimento, em segurança, das suas tarefas diárias, adquirir material de proteção para oferecer a todas as Instituições da Freguesia, tendo a Santa Casa sido uma das instituições contempladas, contudo isto não quer de modo algum o Executivo da Junta deixar de colaborar com uma Instituição tão digna e nobre como é a Santa Casa da Misericórdia de Monforte, fazendo-se assim um esforço financeiro deliberando por unanimidade e ao abrigo, da alínea u) do nº1, do art.º 16, do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um



subsídio, para apoio nas despesas, no valor de mil euros e zero cêntimos, sendo o mesmo entregue por transferência bancária, traduzindo-se assim em mais uma iniciativa de solidariedade social desta Junta.-----

---**Pedido de transporte escolar para Alter do Chão.**-----

DELIBERAÇÃO N.º 316. Através de carta, datada de trinta e um de agosto de dois mil e vinte, enviada via correio eletrónico na mesma data, vêm as Senhoras Cristina Carriço, Marta Maldonado e Vanessa Catarino, residentes em Monforte, informar que os seus educandos irão frequentar no ano letivo 2020/2021 um estabelecimento de ensino na Vila de Alter do Chão, de modo a dar seguimento à sua carreira académica, mas tal situação criou um transtorno aos encarregados de educação com o transporte dos educandos para a Vila de Alter do Chão, devido não existir transporte público compatível com o horário escolar e a escola dispor apenas de um subsídio de deslocação no valor de sessenta e cinco euros por cada aluno. Posto isto, vêm assim solicitar à Junta de Freguesia de Monforte e ao Sr.º Presidente da Junta, apoio para se efetuar o transporte, estando os mesmos dispostos a abdicar, a favor da autarquia, do valor dos sessenta e cinco euros. A Junta analisou o processo, e deliberou, por unanimidade, devido à carrinha de nove lugares propriedade desta Junta, não ter o licenciamento obrigatório na lei para se efetuar transportes escolar, bem como não ter no seu mapa de pessoal um motorista, é assim de todo impossível aceder ao apoio solicitado.-----

---**Encerramento** – Não havendo público presente, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai por todos ser assinada, depois de lida, e conferida.-----

---**Aprovação em minuta** – foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos do que dispõe o n.º 3 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Presidente

Roberto Miguel Baptista

O Secretário

Januel Mendes

O Tesoureiro

Alvaro Balduino Bulhões



[Handwritten signature]
H. F.

PÁGINA DEIXADA EM BRANCO PROPOSITADAMENTE